



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3137/2016, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

ALTERA OS VALORES PREVISTOS NA LEI Nº
3018/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os valores previstos nos parágrafos primeiro e segundo do artigo primeiro da Lei Municipal nº 3018/2014 *que estabelecem, respectivamente, o valor da bolsa moradia e bolsa alimentação, passarão a vigorar com os seguintes valores:*

- Bolsa moradia R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais);
- Bolsa alimentação R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, 1º de março de 2016.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

SÔNIA NAIR DE ALMEIDA LARA ZORDAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA